

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2019/2020

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR036331/2019
DATA E HORÁRIO DA TRANSMISSÃO: 08/07/2019 ÀS 12:24

SIND EMP EMPRESAS COMPRA VENDA LOC ADMN DE IMOVEIS RGS, CNPJ n. 93.074.185/0001-60, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). CESAR LUIS PIVA.

e

SECOVI ZONA SUL, CNPJ n. 00.276.158/0001-99, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). SERGIO ANTONIO JARDIM COGOY;

tendo presente as determinações emanadas das Autoridades Públicas no que diz respeito a pandemia do CORONAVIRUS, situação essa, que impediu e impede a realização de assembléias e de reuniões de negociação, celebram a presente **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**, estipulando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **EMPREGADOS NAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS**, com abrangência territorial em **Arroio Grande/RS, Bagé/RS, Canguçu/RS, Capão Do Leão/RS, Cerrito/RS, Chuí/RS, Cristal/RS, Herval/RS, Jaguarão/RS, Morro Redondo/RS, Pedro Osório/RS, Pelotas/RS, Pinheiro Machado/RS, Piratini/RS, Rio Grande/RS, Santa Vitória Do Palmar/RS, São José Do Norte/RS, São Lourenço Do Sul/RS e Turuçu/RS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DOS AJUSTES COLETIVOS

Ficam prorrogadas todas as cláusulas constantes na Convenção Coletiva de Trabalho lançada no sistema mediador sob número **MR-036331/2019**, a qual tinha vigência ajustada até 31/03/2020, pelo prazo de 120 (cento e vinte dias), ou seja até 31 de julho de 2020. Eventual prorrogação do período de calamidade pública declarada, poderá levar a nova prorrogação.

Acordam, também, a manutenção da data base em 01/04 e que, as regras que vierem a se estabelecidas nas negociações futuras acerca de reajustes e salários profissionais, possam retroagir a 01/04/2020.

Ajustam, ainda, que serão estabelecidas regras especiais para a compensação das horas não trabalhadas em razão da dispensa de comparecimento ao trabalho para cumprimento quarentena e afastamento do convívio social determinado pelas autoridades públicas.

CESAR LUIS PIVA
OAB.RS-41.157
SIND EMP EMPRESAS COMPRA VENDA LOC ADMN DE IMOVEIS RGS

SERGIO ANTONIO JARDIM COGOY
Presidente
SECOVI ZONA SUL